SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO

Contrato Mensal para a Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade (Resolução 987/2003 CFC)

Contratante: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO – CERNE em liquidação, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.567.981/0001-16, neste ato representado por seu Liquidante, Jailton Paulo Naves, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado,

Contratada: CASA CONTÁBIL SS Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Itália, Nº 2170, QD 110, LT 13 Jardim Europa, CEP-74325-110, em Goiânia — GO, inscrita no CNPJ sob nº 07.003.005/0001-17, e no CRC-GO-001139/O, doravante denominada *CONTRATADA*, neste ato representado por Joselito Francisco Xavier como seu representante legal abaixo assinado, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente consiste na contratação de horas de serviços profissionais para a execução das seguintes tarefas:

Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 4.115-060 - Goiânia-GO promotorialiquidacao2011@gmail.com 62





PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO

1.1 - Área Contábil

- 1.1.1 Classificação, codificação e registros dos eventos econômicos da **CONTRATANTE** de acordo com as normas e princípios contábeis;
- 1 1.2 Apuração de balancetes com periodicidade mensal;
- 1 1.3 Elaboração das demonstrações contábeis exigidas nos termos da legislação vigente;
- 1.1.4 Reunião com a direção para discussão dos dados e informações contidos nas demonstrações contábeis e relatórios gerenciais;

1.2 - Área Fiscal

- 1.2.1 Classificação e registros fiscais relativos à apuração dos tributos diversos e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- 1.2.2 Apuração dos saldos de tributos a serem pagos, pelo confronto de débitos e créditos tributários ocorridos em razão de suas transações comerciais;
- 1.2.3 Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;
- 1.2.4 Elaboração das declarações periódicas tais como DMS, REST, DACON, DCTF, DIPJ, DIRF;
- 1.2.5 Escrituração de livros fiscais por meio de sistema eletrônico de processamento de dados.

1.3- Outras Considerações

- 1.3.1 Quaisquer serviços ou tarefas não elencados nesta cláusula não fazem parte deste contrato, e, portanto, se executados, serão cobrados à parte;
- 1.3.2 Os serviços acima mencionados referem-se somente àqueles relacionados, único e exclusivamente, à **CONTRATANTE** e serão prestados na sede da **CONTRATANTE** a qual disponibilizara equipamento e ambiente necessários à

Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO promotorialiquidacao2011@gmail.com 62 3215-1943









execução dos serviços;

- 1.3.3 A data de início das atividades é 01 de fevereiro de 2012.
- 1.3.4 As tarefas acima avençadas serão executadas na sede da CONTRATANTE e a CONTRATADA disponibilizará um profissional contábil com capacidade técnica para atendimento aos itens descritos nesta cláusula, em período de 04(quatro) horas diárias de segunda a sexta feira, sem prejuízo de mais outras atividades pertinentes na própria sede da CONTRATADA, se necessário.

SEGPLAN

II - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 2.1 A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pela qualidade de seus serviços, e se obriga, desde que a **CONTRATANTE** cumpra fielmente sua parte neste instrumento, a executar todos os serviços contratados, dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas normas legais, fiscais e parafiscais.
- 2.2 A **CONTRATADA** colocará, à disposição da **CONTRATANTE**, via e-mail, as guias de tributos, dentre outras obrigações a serem pagas ou recolhidas com no mínimo 02 (dois) dias antecedentes ao vencimento, desde que o **CONTRATANTE** cumpra os prazos citados na cláusula V deste;

III – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Para a execução dos serviços citados na cláusula "I" deste instrumento, fica acordado o valor no montante mensal de R\$ 1.328,80 (mil trezentos vinte e oito reais e oitenta centavos), que serão pagos mensalmente até o quinto (5°) dia útil do mês subsequente;

Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74,115-060 - Goiânia-GO promotorialiquidacao2011@gmail.com 62 321,1943





PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO

- 3 Os elementos da remuneração acima estipulados poderão ser repactuados a qualquer momento, neste caso devidamente acordado entre as partes, sempre que se notar fatos relevantes, tais como aumento / diminuição volume de documentos a serem escriturados/processados, do faturamento da *CONTRATANTE*, variação do número de empregados da *CONTRATANTE* entre outros. Anualmente, o valor, mensalmente contratado, será corrigido pela variação positiva do INPC-IBGE, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do INPC, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão;
- 3 4 A **CONTRATADA** poderá transferir ou negociar seus direitos creditórios oriundos deste instrumento com outras pessoas jurídicas que se encarregarão de sua cobrança.

IV - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS E RESILIÇÃO DO CONTRATO

- 4 1 A *CONTRATANTE* admitirá a suspensão dos serviços da cláusula I, sem prévio aviso, caso ela incorra em atraso no pagamento dos honorários citados na cláusula III por mais de 60 (sessenta) dias, sendo que, no caso de não pagamento dos honorários profissionais de contabilidade até a data do vencimento sujeitará o CLIENTE, imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
- 4.1.1 Pagamento, de uma só vez, do débito total composto das seguintes parcelas:
 - a) valor original dos honorários;
 - b) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor dos honorários; e
 - c) Atualização dos valores descritos nos subitens (a) e (b) acima pelo
 INPC-IBGE, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de

Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiánia-GO promotorialiquidacao2011@gmail.com 62 3215-Jq 43





PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO

extinção do INPC, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.

V - DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DADOS

- 5.1 A CONTRATANTE é responsável pela geração, qualidade, conteúdo e organização dos documentos a serem disponibilizados à CONTRATADA. Para que a CONTRATADA possa executar tempestivamente seus trabalhos, a CONTRATANTE cólocará à disposição daquela, a seguinte documentação, dentro dos prazos aqui mencionados.
- 5.1.1 Documentos (NF) relativos a faturamento, compras e/ou serviços de terceiros: Estes documentos (NF) devem ser disponibilizados à CONTRATADA até o dia 3 do mês subsequente ao do fato gerador, mas caso este dia coincida com final da semana ou feriados, o prazo será antecipado para o primeiro dia útil anterior.
- 5.1.2 Demais documentos A CONTRATANTE deverá disponibilizar, à CONTRATADA, toda documentação relativa ao seu movimento econômico e financeiro do período (mês) anterior, inclusive extrato(s) bancário(s) mensal consolidado, contratos de aquisição ou fornecimentos de produtos/serviços, contratos de seguros, contratos de empréstimos e demais tipos de financiamentos, entre outros, dia 3 do mês subsequente ao do fato gerador, mas caso este dia cóincida com final da semana ou feriados, o prazo será antecipado para o primeiro dia útil anterior.

Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CH. promotorialiquidacao2011@gmail.com 62

24.115-060 - Goiânia-GO

-1943

PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE



VI - REVOGAÇÃO DE DIREITOS

6.1 - A CONTRATANTE declara revogados seus direitos de exigir da CONTRATADA o cumprimento de suas responsabilidades citados na cláusula II deste, caso ela não cumpra no tempo devido, sua parte neste instrumento, inclusive suas obrigações constantes nas cláusulas III e V deste instrumento, e demais orientações expedidas pela CONTRATADA;

VII - ARQUIVOS DE DOCUMENTOS

7.1 - A CONTRATANTE é plenamente responsável pelo arquivo e guarda de seus documentos. Periodicamente, após apuração dos impostos , ou encerramento do exercício social, a CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE, de forma tecnicamente organizada, os documentos utilizados na escrituração fiscal, os quais deverão ser mantidos até que ocorra a prescrição de direitos relativos às operações suportadas por tais documentos.

VIII - DURAÇÃO DO CONTRATO

8 1 - Este contrato vigerá de 01/02/2012 a 31/01/2013. Se este não for rescindido em seu vencimento, estará automaticamente prorrogada por igual prazo, sucessivamente, assegurando a qualquer das partes o direito à rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

8 2 - Mesmo antes de seu vencimento, este contrato poderá ser rescindido pela falta de cumprimento de suas atribuições por qualquer das partes ou por consenso entre

> Rua 5, nº 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEN 4.115-060 - Goiânia-GO promotorialiquidacao2011@gmail.com 62

SEGPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO

elas;

IX - CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 9.1 A CONTRATADA se obriga por si e por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a manter a confidencialidade e sigilo relativo a qualquer informação obtida em razão do presente contrato. A CONTRATADA reconhece que tanto este contrato como todos os documentos, dados e informações dele decorrentes constituem dados e elementos confidenciais reservados, que só poderão ser revelados a terceiros com o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE ou se decorrer de imposição legal. A obrigação de sigilo ora pactuada sobreviverá até 60 meses do término do contrato. A CONTRATADA assume também total responsabilidade por quebra de sigilo realizada por seu empregado, preposto e/ou colaboradores;
- 9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a cientificar expressamente seus empregados sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitam ter acesso a elas, para propósitos deste Contrato.
- 9.3 A **CONTRATADA** declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nesta cláusula, responsabilizar-se-á, civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de seus empregados.

X - ENCARGOS E TRIBUTOS

Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Ceste (EP 74.115-060 - Goiânia-GO promotorialiquidacao2011@gmail.com/62/3215-1943

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA arcará com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, inclusive os de ordem fiscal, trabalhista, securitária ou quaisquer outros decorrentes de suas atividades, não podendo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, ser penalizada por qualquer omissão.

SEGPLAN

10.2 - Fica estipulado que por força deste contrato, não se estabelece nenhum √inculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

10.3 - A CONTRATADA, neste ato, responsabiliza-se integralmente, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

> Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO promotorialiquidacao2011@gmail.

PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



10.4 - A CONTRATADA declara que tem conhecimento da Sumula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), respondendo perante a CONTRATANTE por todas as verbas e encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, em Reclamatória Trabalhista que vier a ser promovida por empregado da CONTRATADA contra a CONTRATANTE.

10.5 - A CONTRATADA não poderá, no presente ou no futuro, alegar em juízo, para se eximir de suas responsabilidades, que a defesa promovida pela CONTRATANTE foi mal feita ou que o acompanhamento foi insatisfatório.

10.6. - A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença do processo trabalhista impetrado por seu exempregado, ou o valor que for ajustado entre a CONTRATANTE e o reclamante, na hipótese de acordo efetuada nos autos do processo trabalhista. As despesas processuais e honorários advocatícios despendidas pela CONTRATANTE nas ações decorrentes deste Contrato serão única e exclusivamente suportadas pela CONTRATADA, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débito liquido e certo em favor da CONTRATANTE.

10.7. - A CONTRATANTE se compromete, no eventual recebimento de qualquer notificação trabalhista, fiscal ou previdenciária, que envolva o quadro funcional da CONTRATADA, a enviá-la à mesma, no sentido de imediatamente promover as medidas cabíveis.

XI - DESPESAS DERIVADAS

Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiánia-GO promotorialiquidacao2011@gmail.com 62 3215-1943





PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO

- 11.1 Os honorários contábeis acima pactuados não incluem despesas necessárias ao desenvolvimento dos serviços a serem prestados, como cópias reprográficas, certidões, diligências, emolumentos diversos, viagens e quaisquer outras, cujas faltas de pagamento imponha aos serviços solução de continuidade.
- 11.2 O valor referente às despesas acima previsto deverá ser sempre antecipado pelo *CONTRATANTE*, cabendo à *CONTRATADA* prestar contas periodicamente;
- 11.3 Uma vez pago pela *CONTRATADA*, o mesmo deverá ser ressarcido pelo *CONTRATANTE* no prazo máximo de 10 (dez) dias mediante apresentação dos devidos comprovantes;
- XII OBRIGATORIEDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
- 12.1 Por exigência legal do novo Código Civil, o empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de Contabilidade e levantar, anualmente, o Balanço Patrimonial (artigo 1.179). Os artigos 1.180 e 1.181 do novo Código Civil brasileiro determinam a obrigatoriedade da autenticação do Livro Diário no órgão de registro competente. No Diário, serão lançadas, com individualização, careza e caracterização do documento respectivo, todas as operações relativas ao exercício da empresa. O Balanço Patrimonial deverá ser lançado no Diário e firmado pelo empresário e pelo responsável pela Contabilidade (contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado) (artigo 1.184). Portanto, a partir do novo Código, não existe mais dúvida sobre a obrigatoriedade de todos os empresários e as sociedades empresárias manterem sua escrituração contábil regular, especialmente em atendimento ao que estabelece o artigo 1.078, quanto à prestação de contas e deliberação sobre o balanço patrimonial e a demonstração de resultado, cuja ata

Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74, 15-060 - Goiània-GO promotorialiquidacao2011@gmail.com 62 12 15 1943



PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO

SEGPLAN SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



deverá atender ao que prevê o artigo 1.075, para ser arquivada e averbada na Junta Comercial. As atas devem ser mantidas em livro próprio, registradas e devidamente assinadas pelos sócios/administradores da empresa.

XIII - OMISSÕES E FORO

13.1 - Para os casos omissos neste contrato, aplicam-se as leis profissionais e civis e os princípios gerais de direito e o ajuizamento de qualquer ação oriunda deste instrumento deverão ser tratados em qualquer câmara de mediação e arbitragem da capital do estado de Goiás.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Goiânia – GO, 31 de janeiro de 2012.

Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Noticias do Estado – CERNE em liquidação

Jailton Paulo Naves

Presidente da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO Liquidante do CERNE em liquidação CONTRATANTE

CASA CONTÁBIL SS LTDA.

Joselito Francisco Xavier
Sócio Administrador
CONTRATADO

PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO

SEGPLAN SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



TESTEMUNHAS

eec		
20]	00	
	20.3	20) 00